

LEI N° 992/16, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Reconhece de utilidade pública a Filarmônica 5 de Maio, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Pedras de Fogo, a "Filarmônica 5 de Maio, entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 03 de abril do ano de 2014, inscrita no CNPJ nº 20.480.781/0001-76, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não o comunique ao órgão competente no Município;

III - utilize recursos públicos em desobediência a legislação pertinente;

IV - promova o incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 18 de março de 2016.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional